



# Câmara Municipal de Chácara

CEP 36.110-000 - Minas Gerais

## RESOLUÇÃO N.º 061/01

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chácara e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Chácara, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Chácara com o objetivo de:

- I- resguardar o patrimônio público;
- II – assegurar à administração:
  - a) a eficiência na aplicação dos recursos recebidos;
  - b) a eficiência na obtenção dos recursos recebidos;
  - c) a efetividade das ações;

Parágrafo Único – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I- a execução orçamentária;





# Câmara Municipal de Chácara

CEP 36.110-000 - Minas Gerais

- II- o desempenho dos setores administrativos da Câmara e de seus responsáveis;
- III- a composição patrimonial;
- IV- os fatos ligados à administração financeira e patrimonial.

Art. 2º Compõe o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo como Órgão Colegiado a Comissão Especial de Controle Interno.

§ 1º A Comissão Especial de Controle Interno será composta de três membros, com mandato de até 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas um dos membros.

§ 2º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Especial, auxiliados pelos servidores integrantes da estrutura administrativa do Legislativo e Executivo, cumprir as seguintes atribuições:

- I- apreciar e submeter ao Presidente, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração do Legislativo.
- II- elaborar relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;
- III- zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras, convênios;
- IV- apreciar relatórios por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;



# Câmara Municipal de Chácara

CEP 36.110-000 - Minas Gerais


V- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão à conta de dotação do orçamento do legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chácara, 05 de dezembro de 2001.

Membros da Mesa Diretora



*Walter Duque de Freitas*  
Walter Duque de Freitas  
Presidente

*Joaquim Adilson Rocha*  
Joaquim Adilson Rocha  
1º Secretário